

# **RESOLUÇÃO Nº 15/05-COUN**

*Aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA/UFPR.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto na Lei 10.681 de 14/04/04, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051 de 19/07/04 e consubstanciado no parecer do Conselheiro Alipio Santos Leal Neto no processo nº 55693/04-42 e por maioria de votos (23x03),

## **RESOLVE:**

### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná – CPA/UFPR, prevista na Lei nº 10.861, de 14/04/04, e regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051, de 19/07/04.

### **TÍTULO II – DA FINALIDADE**

Art. 2º À Comissão Própria de Avaliação – CPA/UFPR, caberá a coordenação e condução da Política de Avaliação Institucional, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único – A CPA-UFPR atuará com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na UFPR.

### **TÍTULO III – DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete à CPA/UFPR:

- I- coordenar e articular os processos internos de avaliação da Instituição;
- II- sistematizar as informações resultantes dos processos de avaliação; e
- III- disponibilizar os resultados da avaliação à comunidade.

Art. 4º São atribuições da CPA/UFPR:

- I- fazer a interlocução entre a UFPR e o MEC e com a comunidade interna da Instituição no que diz respeito à avaliação;
- II- sensibilizar e envolver a comunidade interna;
- III- definir a metodologia de trabalho;
- IV- propor a constituição de comissões de assessoramento;

- V- elaborar o Projeto de Avaliação;
- VI- preparar e implementar cada uma das etapas do processo de avaliação;
- VII- elaborar relatórios periódicos; e
- VIII- publicizar todas as etapas do processo.

## **TÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

### **CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º A CPA/UFPR será constituída por ato do dirigente máximo da instituição, sendo composta por 10 (dez) membros representantes da comunidade acadêmica e da sociedade civil, ficando vedada a existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados, sendo assim composta:

- I- 02 (dois) representantes da administração da UFPR;
- II- 02 (dois) representantes do corpo docente;
- III- 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo;
- IV- 02 (dois) representantes do corpo discente; e
- V- 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros serão preferentemente indicados por consulta aos respectivos segmentos e oficializados por Portaria do Magnífico Reitor.

Parágrafo único – Um dos membros será designado Presidente da Comissão.

### **CAPÍTULO II – DO MANDATO**

Art. 6º Os membros da CPA/UFPR terão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único – A substituição de quaisquer representantes ocorrerá a qualquer tempo, mediante solicitação, ou quando da ocorrência de perda de vínculo com a Instituição, quando for o caso.

## **TÍTULO V – DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO**

Art. 7º A CPA/UFPR, observada a sua competência e este Regimento, poderá estabelecer normas complementares ao seu funcionamento, as quais serão divulgadas na Instituição.

Art. 8º Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas, estarão disponíveis aos interessados a qualquer tempo.

## **TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 9º A primeira Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná, constituída por força da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 11, por meio da Portaria nº 1185, de 04 de junho de 2004, terá mandato até apresentação do relatório final, no prazo de até 02 (dois) anos a contar de 1º de setembro de 2004 (§ 1º do art. 13 da citada Portaria).

Art. 10. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 4 de maio de 2005.

Carlos Augusto Moreira Júnior  
Presidente